LEI Nº 12.619, DE 30 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre o exercício da profissão de motorista

LEI Nº 12.619, DE 30 DE ABRIL DE 2012

Principais considerações:

-Jornada de trabalho diária de 08 horas, 40 horas semanais;

-Motorista pode fazer no máximo 2 horas extras diárias;

- Cada 4 horas trabalhadas tem 30 minutos descanso;
- 1 hora intervalo para alimentação (almoço, jantar);
- 11 horas entre jornada obrigatório;
- Descanso semanal de 35 horas;
- Tempo de espera durante a jornada considera jornada, fora da jornada mais 30% do valor da hora trabalhada.
- Penalidades com multas e pontuação grave.
- Obrigações por parte do governo foram vetadas.

LEI Nº 12.619, DE 30 DE ABRIL DE 2012

IMPACTOS POSITIVOS

- **Adequação da categoria a CLT**
- **Melhora na condição de trabalho do motorista**

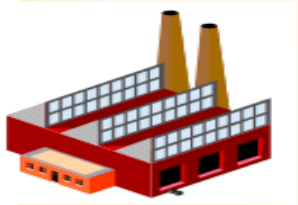
LEI Nº 12.619, DE 30 DE ABRIL DE 2012

IMPACTOS NO TEMPO DO TRANSPORTE DE LONGA DISTÂNCIA

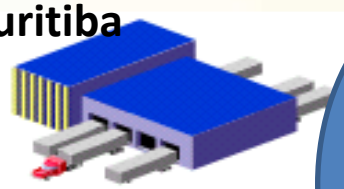
LEI Nº 12.619, DE 30 DE ABRIL DE 2012

Tempo de transporte atual;

Tempo de viagem



Chapecó **19,5 Horas** **Curitiba**



Viagens de aproximada mente 500 km Aumento de 5:30hs

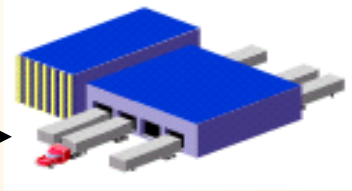
Tempo de transporte com nova lei

Tempo de viagem

Chapecó **25Horas** **Curitiba**



3,5 hrs	0,5 hrs	0,5 hrs	1 hrs	4 hrs	0,5 hrs	2 hrs	11 hrs	3 hrs
Liberação	Viagem	Descanso	Refeição	Viagem	Descanso	Extras	Entre Jornada	Chegada
10:30	11:00	11:30	12:30	16:30	17:00	19:00	05:00	08:00

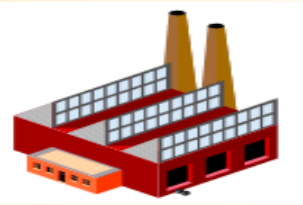


7;00 saida inicio Jornada

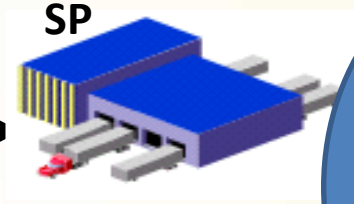
LEI Nº 12.619, DE 30 DE ABRIL DE 2012

Tempo de transporte atual;

Tempo de viagem



Chapecó **24 Horas** **SP**

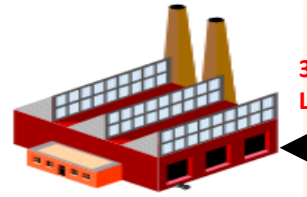


Viagens de aproximada mente 1000 km Aumento de 24:00hs

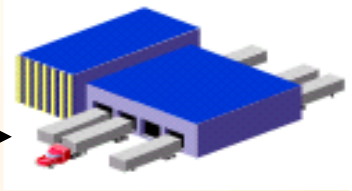
Tempo de transporte com nova lei

Tempo de viagem

Chapecó **48 Horas** **SP**



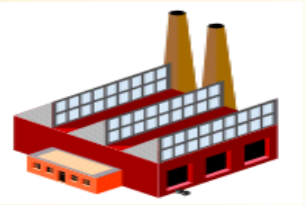
3,5 hrs	0,5 hrs	0,5 hrs	4 hrs	0,5 hrs	1 hrs	2 hrs	11 hrs	4 hrs	0,5 hrs	2 hrs	1 hrs
Liberação	Viagem	Descanso	Viagem	Descanso	Almoço	Extras	Entre Jornada	Viagem	Descanso	Viagem	Almoço
10:30	11:00	11:30	15:30	16:30	17:30	19:30	05:00	09:00	09:30	11:30	12:30



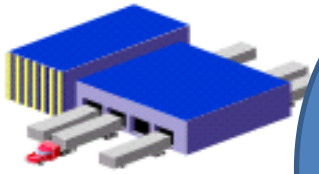
7;00 saida inicio Jornada

LEI Nº 12.619, DE 30 DE ABRIL DE 2012

Tempo de transporte atual;



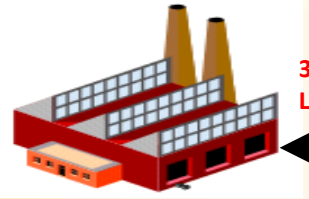
Chapecó **Tempo de viagem 108 Hrs / 4,5 dias** **Recife**



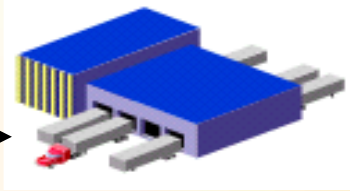
Viagens de 3.500 km Aumento de 4,7 dias

Tempo de transporte com nova lei ;

Chapecó **Tempo de viagem 219 Hrs / 9,2 dias** **Recife**



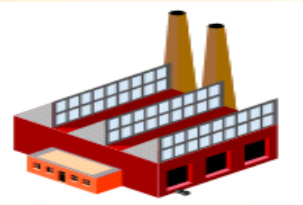
3,5 hrs	0,5 hrs	0,5 hrs	4 hrs	0,5 hrs	1 hrs	2 hrs	11 hrs	4 hrs	0,5 hrs	2 hrs	1 hrs
Liberação	Viagem	Descanso	Viagem	Descanso	Almoço	Extras	Entre Jornada	Viagem	Descanso	Viagem	Almoço
10:30	11:00	11:30	15:30	16:30	17:30	19:30	05:00	09:00	09:30	11:30	12:30



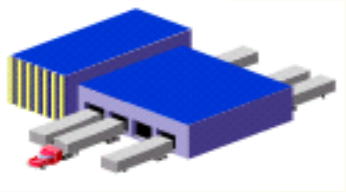
LEI Nº 12.619, DE 30 DE ABRIL DE 2012

Tempo de transporte atual;

Tempo de viagem Terrestre mais Balsa



Chapecó **168 Hrs / 7 dias** **Macapá**

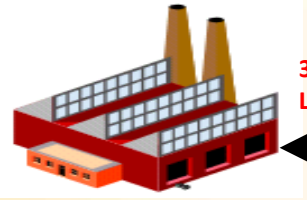


Aumento de 5 dias

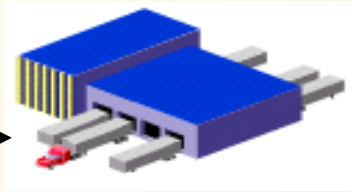
Tempo de transporte com nova lei

Tempo de viagem Terrestre mais Balsa

Chapecó **288 Hrs / 12 dias** **Macapá**



3,5 hrs	0,5 hrs	0,5 hrs	4 hrs	0,5 hrs	1 hrs	2 hrs	11 hrs	4 hrs	0,5 hrs	2 hrs	1 hrs
Liberação	Viagem	Descanso	Viagem	Descanso	Almoço	Extras	Entre Jornada	Viagem	Descanso	Viagem	Almoço
10:30	11:00	11:30	15:30	16:30	17:30	19:30	05:00	09:00	09:30	11:30	12:30



OBS: Custo adicional de 88horas de balsa, onde o motorista estará sendo remunerado sem estar dirigindo. Representado R$ 800,00 em horas de espera 30%.

LEI Nº 12.619, DE 30 DE ABRIL DE 2012

Impacto tempo de viagem por Região com origem SC			
Região	Tempo atual - Hrs	Novo Tempo - Hrs	% tempo > viagem
Sul	19,5	25	28,21%
Sudeste	32	60	84,26%
C. Oeste	51,5	90	74,76%
Nordeste	111	219	96,41%
Norte	123,5	219	77,33%
Média	67,5	122,6	81,63%

OBS: Como o grande centro consumidor é o Sudeste praticamente o tempo de trânsito dobra.

LEI Nº 12.619, DE 30 DE ABRIL DE 2012

Impactos financeiros Transporte Longa Distância

- Incremento 56% veículos de longa distância.
- Impacto anual no Transporte de longa distância de aproximadamente 30% na conta de frete;
- Baixa otimização dos veículos

LEI Nº 12.619, DE 30 DE ABRIL DE 2012

Impactos financeiros das viagens de curta distância:

- Para adequação a nova lei precisamos colocar 2 motoristas para cada veículos de curta distância (cargas de até 150 km), incrementando em 100% o numero de motoristas
- Incremento anual de aproximadamente 23% na conta de frete.

LEI Nº 12.619, DE 30 DE ABRIL DE 2012

Impactos Gerais

- Incremento do custo de frete em 30%;
- Aumento do custo da Matéria prima (milho e farelo de soja);
- Aumento da frota em 56%;
- Excesso de frotas nas rodovias;
- Falta de locais para parada;
- Aumento da mão de obra nas viagens de curta distância 100%;
- Aumento do número de veículos andando vazio;

LEI Nº 12.619, DE 30 DE ABRIL DE 2012

Impactos Gerais

- Incremento do custo de estoque de produto acabado em transito em 10%.
- Impacto na inflação devido ao aumento de custo.
- Desabastecimento de produtos nos pontos de consumo
- Falta de mão de obra (motoristas) para a adequação a nova demanda de volume de veículos
- Lei não contempla exceções para as cargas vivas e ou perecíveis;

LEI Nº 12.619, DE 30 DE ABRIL DE 2012

Impactos Gerais

- Maior risco de assaltos devido ao maior tempo parado e por não ter locais adequados;

- Parada de produção por falta de disponibilidade de caminhões devido ao aumento dos tempos de viagem

Celso Cappellaro
Gerente de Operações
celsoc@auroraalimentos.com.br
49 3321 3107